

EDITAL N.º 100/2021

Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público que, por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 17/11/2021, a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em 20/12/2021 deliberou, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º e artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, conjugado com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para vigorar no ano de 2021, com efeitos na liquidação que será efetuada em 2022:

- **0,3% para prédios urbanos**, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);
- **Redução da taxa do IMI**, nos termos do artigo 112.º-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, que seja efetivamente afeto a tal fim, e quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20 €
2	40 €
3 ou mais	70 €

Para conhecimento geral e em cumprimento do estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município.

Estremoz, 21 de dezembro de 2021

Presidente da Câmara

- José Daniel Pena Sádio -